

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 399/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 04.972.901/0001-04, com sede na Alameda Mamoré, 911, Sala 1902, Cep: 06.454-040, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri, SP, neste ato, representada pelos seus sócios, na forma de seu contrato social, **os Srs. Antônio Tra Visani Junior**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27,576.684-7-SSP/SP e CPF 304.708.448-3, residente e domiciliado na Cidade de Jandira-SP, à Rua Azaleias, casa 10, CEP: 006642-050, e **Guilherme Campelo Tra Visani**, brasileiro, solteiro, emancipado, do comércio, RG/SP 27.357,68-9 e CPF 316.626.268-78, residente e domiciliado na Cidade de Jandira, à Rua Azaleia, casa 10, CEP: 06642-050, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 399/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, contemplando o fornecimento de Materiais e Equipamentos, disponibilidade de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais de limpeza, equipamentos, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, álcool gel, sabonete líquido, dispenses e papeleiras, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, nas condições e especificações constantes da Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes, retificar o quadro de valor presente na “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, para que passe a constar na minuta do Contrato de Prestação de Serviços nº 399/2021, a partir do dia 02 de julho de 2021, o que segue:

Descrição	Jornada	Turno	Valor Unitário Por Função
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	Diurno	R\$ 3.549,36


Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	Noturno	R\$ 4.052,16
Auxiliar de Serviços Gerais	44hs	Diurno	R\$ 3.549,36
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36	Noturno/ Diurno	R\$ 4.042,16
Supervisor (a)	44hs	Diurno	R\$ 6.271,52
Material de Limpeza, Insumos, descartáveis			R\$ 30.523,10
Equipamentos de Limpeza			R\$ 6.084,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2021.


José Jorge Urpia
Presidente
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS




BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA


TESTEMUNHAS:


Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Manoel Vitorino
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME
CPF

NOME
CPF

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Hospital Manoel Vitorino	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Branco Branco Serviços Personalizados Ltda	CNPJ:04.972.901/0001-04
OBJETO DO ADITIVO: Correção de Escopo	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de correção de escopo com início em 01 de Setembro de 2021 e vigência até enquanto durar o Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, referente ao CTR 399/2021, firmado a entre BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constituindo objeto Correção de Escopo. O termo de Referência e Proposta comercial apresentada pela vencedora fazem previsão de equipamento de limpeza com a valoração dos mesmos. O contrato formalizado traz no objeto que existem equipamentos, mas na cláusula de preço esqueceram de colocar o item de equipamento de limpeza, esta solicitação visa incluir esse item e pedir a inclusão desse aditivo com data retroativa ao início do contrato, sendo observada a proposta comercial que foi formalizada dentro do processo seletivo, para o Hospital Manoel Vitorino, localizada na praça Conselheiro Almeida Couto s/n – Saúde, Salvador, Bahia .</p> <p style="text-align: center;">02 de Julho de 2021.</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 04.972.901/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:38 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **4161.0C90.FC75.0647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 04.972.901/0001-04

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 04.972.901/0001-04 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 12/05/2021 15:59:51

Código de controle da certidão: fc07bd58-0f91-423f-a5d1-d71203aa7667

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 25624/2021i

Razão Social.....: BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 04.972.901/0001-04
 Inscrição Atual.....: 4.94248-4
 Logradouro.....: ALAMEDA MAMORE
 N° Atual.....: 911
 Complemento.....: Andar Sala 1902
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06454040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.94248-4 Código de autenticidade : 661U.4831.1287.1052507-P Data de emissão : 03/08/2021 Hora de emissão : 08:30:28</p>
--	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.972.901/0001-04

Razão Social: BRANCO BRANCO SERV PERSONALIZADOS LTDA

Endereço: R CEARA 290 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01243-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

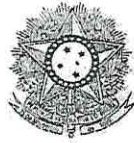
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081906422720025620

Informação obtida em 19/08/2021 07:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.972.901/0001-04
Certidão n°: 18396395/2021
Expedição: 10/06/2021, às 11:39:13
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.972.901/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.